



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

Lei nº 35

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um credito suplementar na importancia de CR\$.1.100,00, para reforçar a consignação 8004, Câmara Municipal-Despesas Diversas, afim de fazer face ao pagamento com a gratificação do sr. João Vilaça Lima, jornalista credenciado daquela Casa.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 4 de Abril de 1952.

João de Moraes Monteiro
João de Moraes Monteiro - Prefeito.